ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA Pregão Eletrônico - 9/2024-00011-SRP/PMMR

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
25/04/2024 10:00	25/04/2024 10:02	08/05/2024 08:00	13/05/2024 08:00	13/05/2024 08:10

Dúvidas

Data Dúvida Assunto Data Resposta 26/04/2024 - 17:02:20 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 08/05/2024 - 08:02:41

Dúvida: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2024

Prezados (as), Boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

- 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?
- 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
- 5. qual alíquota de ISS para o objeto?
- 6. qual tarifa transporte público do município?
- 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de
- mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

 "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e

não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

- 8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
- 9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
- 10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
- 11. lance será por item ou para todos os itens?
- 12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
- 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
- 14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente: AGIL EIRELI (47) 3268-0355





Resposta: Bom Dia, este agente de contração e equipe de apoio, atendendo respeitosamente o pedido de esclarecimento impetrado pelo licitante nesta presente plataforma,

vejamos; RESPOSTAS:

- 1 c/c a) Será solicitado planilha de custo apenas da empresa vencedora (a lei e proprio edital já prevê isto);
- b) A licitante poderá utilizar o seu proprio padrão de planilha desde que o mesmo contenha todos os os cargos e custos envolvidos conforme o enquadramento da empresa; c) O proprio edital é claro que todos os custos, encargos são de responsabilidade da contratada; d) A contratada deverá atender a legislação vigênte e atinente a matéria;

- e) Considerando que o presente certame é em horas trabalhadas, será levado em consideração o previsto na SEDOP, SINAP E SICRO, no que se refere ao sindicato será o que regulamenta as empresas privadas;
- Serão aceitos assinaturas digitais, com certeza serão aceitas;
 Não serão fornecidos pela contratada, materias e insumos, apenas a mão de obra;
- 3.2 c/c 3.3 Equipamentos e uniformes serão de responsabilidade da contratada
 4 O objeto não vem sendo executado por nenhuma empresa;

- 4 O objeto não veni sendo executado por nerintuma empresa;
 5 c/c 6 As aliquotas e tarifas são as previstas no codigo tributario e lei municipal;
 7 No que refere-se ao atestado, esta administração apenas exigiu o que a lei 14.133/21, prevê;
 8 Com relação ao grau de insalubridade, a contratada dependendo do serviço/local que será executado deverá estabelecer o grau no contrato entre a contratada e colaborador;
 9 Para a contratante será leveado em considerações o quantitativo de horas trabalhadas, conforme termo de referencia;
 14. Os levea corsão por item;
- 11 Os lances serão por item:
- 12 Os quantitativos de horas estão previsto no termo de referencia; 13 O horário será o mesmo previsto no ministério do trabalho conforme a CLT; 14 Será adotado o que é previsto na CLT;

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO	26,00	4.224	h	Aceito
0002	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA	26,58	4.224	h	Aceito
0003	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	25,36	4.224	h	Aceito
0004	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO	26,13	4.224	h	Aceito
0005	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	30,10	4.224	h	Aceito
0006	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS	31,29	4.224	h	Aceito
0007	MÃO DE OBRA ELETRICISTA	32,08	4.224	h	Aceito
8000	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	30,73	4.224	h	Aceito
0009	MÃO DE OBRA PEDREIRO	31,71	4.224	h	Aceito
0010	MÃO DE OBRA PINTOR	33,65	4.224	h	Aceito
0011	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS	33,04	4.224	h	Aceito
0012	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO	31,46	4.224	h	Aceito
0013	MÃO DE OBRA SERVENTE	25,58	10.560	h	Aceito
0014	MÃO DE OBRA SOLDADOR	32,70	4.224	h	Aceito
0015	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO	31,25	4.224	h	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/04/2024 - 08:54	Edital Pregao Eletronico 00011-2024.pdf
25/04/2024 - 10:55	Edital Pregao Eletronico 00011-2024 (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase			
13/05/2024 - 08:53:11	Negociação aberta para o processo 9/2024-00011-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.			
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
13/05/2024 - 10:00:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.			
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
13/05/2024 - 16:14:45	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.			
	processo 9/2024-00011-SRP/PMMR	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
13/05/2024 - 17:48:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.			
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de	Quantidade	Valor Total
-					Referência		



0001	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,00	4.224	67.584,00
0002	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,80	4.224	70.963,20
0003	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,40	4.224	69.273,60
0004	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,00	4.224	67.584,00
0005	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	20,50	4.224	86.592,00
0006	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0007	MÃO DE OBRA ELETRICISTA	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	22,00	4.224	92.928,00
8000	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0009	MÃO DE OBRA PEDREIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	22,00	4.224	92.928,00
0010	MÃO DE OBRA PINTOR	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	20,00	4.224	84.480,00
0011	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0012	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0013	MÃO DE OBRA SERVENTE	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,00	10.560	168.960,00
0014	MÃO DE OBRA SOLDADOR	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,95	4.224	92.716,80
0015	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	31,23	4.224	131.915,52

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MÃO <u>DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO</u>

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:21:51	-	-	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim
D S B CONSTRUTORA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:50	serviço	serviço	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim





A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:27:22	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO -	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:27:03	Próprio	Próprio	4.224	R\$25,00	R\$ 105.600,00	Sim

0002 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$26,58	R\$ 112.273,92	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:22:10	-	-	4.224	R\$26,58	R\$ 112.273,92	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:50	serviço	serviço	4.224	R\$26,56	R\$ 112.189,44	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:27:52	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$26,58	R\$ 112.273,92	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:27:37	Próprio	Próprio	4.224	R\$25,58	R\$ 108.049,92	Sim

0003 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:22:37	-	-	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:50	serviço	serviço	4.224	R\$25,35	R\$ 107.078,40	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:28:51	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:28:19	Próprio	Próprio	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim

0004 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:22:55	-	-	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$26,12	R\$ 110.330,88	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:29:21	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:29:00	Próprio	Próprio	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim

0005 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:23:12	-	-	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:29:55	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:29:23	Próprio	Próprio	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim





0006 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:23:36	-	-	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,27	R\$ 132.084,48	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:30:25	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:29:43	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim

0007 - MÃO DE OBRA ELETRICISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:23:53	-	-	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$32,04	R\$ 135.336,96	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:30:48	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:30:14	Próprio	Próprio	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim

0008 - MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:24:22	-	-	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$30,72	R\$ 129.761,28	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:31:57	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:30:33	Próprio	Próprio	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim

0009 - MÃO DE OBRA PEDREIRO

0009 - MAO DE C	DICK FEDICEIN							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:24:56	-	-	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,68	R\$ 133.816,32	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:32:17	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:31:07	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim

0010 - MÃO DE OBRA PINTOR

	OND HODE						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total LC
							123/2006



M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:25:15	-	-	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$33,63	R\$ 142.053,12	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:32:42	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:31:27	Próprio	Próprio	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim

0011 - MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:25:40	-	-	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:33:18	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:31:46	Próprio	Próprio	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim

0012 - MÃO DE OBRA SERRALHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:25:57	-	-	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,45	R\$ 132.844,80	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:33:41	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:32:00	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim

0013 - MÃO DE OBRA SERVENTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:47	SIM	SIM	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:26:26	-	-	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	10.560	R\$25,56	R\$ 269.913,60	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:34:03	SERVIÇO	SERVIÇO	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:32:19	Próprio	Próprio	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim

0014 - MÃO DE OBRA SOLDADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:47	SIM	SIM	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:27:15	-	-	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim





D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$32,68	R\$ 138.040,32	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:34:34	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:32:35	Próprio	Próprio	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim

0015 - MÃO DE OBRA VIDRACEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001- 12	12/05/2024 - 11:58:47	SIM	SIM	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001- 00	12/05/2024 - 15:27:42	-	-	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001- 03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,23	R\$ 131.915,52	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001- 07	13/05/2024 - 06:34:56	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001- 79	13/05/2024 - 07:32:56	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CLEDENIR ALVES DA SILVA	35.230.250/0001-00	90 dias
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	60 dias
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	60 dias
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	51.579.757/0001-12	180 dias
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	60 dias

Lances Enviados

0001 - MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	26,00 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:21:51	26,00 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:50	26,00 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:27:22	26,00 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:27:03	25,00 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:37:58	17,47	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:29	16,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0002 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	26,58 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:22:10	26,58 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:50	26,56 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:27:52	26,58 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:27:37	25,58 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido





0003 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	25,36 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:22:37	25,36 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:50	25,35 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:28:51	25,36 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:28:19	25,36 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:20	17,41	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:21	23,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:10	16,40	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0004 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	26,13 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:22:55	26,13 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	26,12 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:29:21	26,13 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:29:00	26,13 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:32	17,44	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:59	24,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:49	16,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0005 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	30,10 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:23:12	30,10 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	30,10 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:29:55	30,10 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:29:23	30,10 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:32:26	29,10	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:43	21,57	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:28	27,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:23	20,50	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0006 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS

Data Valor CNPJ Situação





12/05/2024 - 11:58:46	31,29 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:23:36	31,29 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,27 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:30:25	31,29 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:29:43	31,29 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:52	22,75	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:02	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0007 - MÃO DE OBRA ELETRICISTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	32,08 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:23:53	32,08 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	32,04 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:30:48	32,08 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:30:14	32,08 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:37:26	31,04	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:02	23,39	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:55	22,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0008 - MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	30,73 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:24:22	30,73 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	30,72 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:31:57	30,73 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:30:33	30,73 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:14	22,79	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:47	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0009 - MÃO DE OBRA PEDREIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	31,71 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:24:56	31,71 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,68 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:32:17	31,71 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:31:07	31,71 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:36:51	30,68	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido



13/05/2024 - 08:39:27	23,02	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:42	22,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0010 - MÃO DE OBRA PINTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	33,65 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:25:15	33,65 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	33,63 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:32:42	33,65 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:31:27	33,65 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:37:06	32,63	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:37	31,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:41	23,15	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:13	22,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:59	21,00	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:43:28	20,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0011 - MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	33,04 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:25:40	33,04 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	33,04 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:33:18	33,04 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:31:46	33,04 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:32:46	32,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:00	22,54	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:27	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0012 - MÃO DE OBRA SERRALHEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	31,46 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:25:57	31,46 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,45 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:33:41	31,46 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:00	31,46 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:10	22,78	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:23	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido



0013 - MÃO DE OBRA SERVENTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:47	25,58 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:26:26	25,58 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	25,56 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:34:03	25,58 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:19	25,58 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:20	17,02	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:33	16,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0014 - MÃO DE OBRA SOLDADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:47	32,70 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:27:15	32,70 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	32,68 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:34:34	32,70 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:35	32,70 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:34	22,96	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:44	21,95	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

0015 - MÃO DE OBRA VIDRACEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:47	31,25 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:27:42	31,25 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,23 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:34:56	31,25 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:56	31,25 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0011	13/05/2024 - 17:48:09	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	CPU orcamento-completo (1).pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
D S B CONSTRUTORA LTDA	12/05/2024 - 21:03	LAYLA LUCIANA CASTRO LOUREIRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)





Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões **Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/05/2024 - 08:15		

0001 - MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:08	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para illamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu substitutativa. Esta agentia de contratação e de apois, anima que, anima de de apois en apresentante que a mesma activate de totados os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0002 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:21	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0003 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:25	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0004 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:33	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido





Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0005 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:38	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protegarán do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0006 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:44	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar

0007 - MÃO DE OBRA ELETRICISTA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:50	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0008 - MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Intenções de Recurso

interigence de l'écoure				
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento	
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:10	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido	

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.





0009 - MÃO DE OBRA PEDREIRO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:05	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0010 - MÃO DE OBRA PINTOR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:56	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para iulgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0011 - MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:27	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para integratos e provimentos.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0012 - MÃO DE OBRA SERRALHEIRO

Intenções de Recurso

COMPRAS

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:32	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar

0013 - MÃO DE OBRA SERVENTE



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:37	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0014 - MÃO DE OBRA SOLDADOR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:42	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

0015 - MÃO DE OBRA VIDRACEIRO

Intenções de Recurso

CNPJ		Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001 RODRIGUES DO NASCIMENTO L)	13/05/2024 - 12:51:47	Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos servicos públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/04/2024 - 10:55:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital Pregao Eletronico 00011-2024 (1).pdf) em 25/04/2024 às 10:55.
13/05/2024 - 08:14:22	Pregoeiro	Bom Dia, sejam todos bem vindos, aproveito o insejo para comunicar a todos os interessados que, os valores aqui propostos são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este agente de contratação e equipe, após fase lances solicitará composição de preços e notas fiscais para comprovação da exequibilidade dos valores propostos conforme o edital.
13/05/2024 - 08:14:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/05/2024 - 08:22:01	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 26,00 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:01	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:09	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 26,00 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:09	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 reclassificada pelo comprador.





13/05/2024 - 08:22:26	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:26	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:34	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 25,36 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:34	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:41	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 25,36 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:41	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:49	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 26,13 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:49	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:56	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 26,13 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:56	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:04	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 30,10 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:04	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:12	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 30,10 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:12	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:21	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 31,29 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:21	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:28	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 31,29 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:28	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:36	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 32,08 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:36	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:44	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 32,08 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:44	Sistema	 Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O item 0008 teve uma proposta de R\$ 30,73 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:58 13/05/2024 - 08:23:58	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua
13/05/2024 - 08:24:11	Sistema	apresentação. O item 0008 teve uma proposta de R\$ 30,73 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:11	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua
13/05/2024 - 08:24:19	Sistema	apresentação. O item 0009 teve uma proposta de R\$ 31,71 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:19	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua
13/05/2024 - 08:24:29	Sistema	apresentação. O item 0009 teve uma proposta de R\$ 31,71 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:29	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua
		apresentação.
13/05/2024 - 08:24:37	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 33,65 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:37	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:43	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 33,65 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:43	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:51	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 33,04 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:51	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:01	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 33,04 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:01	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:12	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 31,46 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:12	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:21	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 31,46 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:21	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:36	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 25,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:36	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:43	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 25,58 cancelada pelo Pregoeiro.





13/05/2024 - 08:25:43	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:51	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 32,70 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:51	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:58	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 32,70 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:58	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:26:12	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 31,25 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:26:12	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:27:05	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 31,25 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:27:05	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/05/2024 - 08:29:11	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este agente de contratação e equipe de apoio informa à todos os interessados que será solicitado composição e notas fiscais e/ou qualquer outro documento para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
13/05/2024 - 08:30:27	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:27	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:28	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:28	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:29	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:29	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:30	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:30	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:31	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:31	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:32	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:32	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:35	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:35	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:36	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:36	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:37	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:37	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:38	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:38	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:50	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:50 13/05/2024 - 08:30:51	Sistema Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
		O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro. O item 0012 tem empresso beneficiadas pelo I C 122/2006 em que dispute
13/05/2024 - 08:30:51 13/05/2024 - 08:30:52	Sistema Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:52	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:53	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:53	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:55	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:55	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:31:28	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear
.5.50(2027 00.01.20		valores futuros, este agente de contratação e equipe de apoio informa à todos os interessados que será solicitado composição e notas fiscais e/ou qualquer outro documento para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
13/05/2024 - 08:40:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:40:49	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:40:58	Sistema	O item 0015 foi encerrado.





13/05/2024 - 08:41:43	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:41:49	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:41:55	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:04	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 21,00 para o item 0010 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
13/05/2024 - 08:42:25	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:28	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:34	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:49	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:43:10	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:43:25	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:43:46	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:45:28	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,80.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0003 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,40.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0004 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0005 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 20,50.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0006 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0007 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0008 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0009 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0010 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0011 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0012 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0013 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0014 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,95.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0015 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 31,23.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/05/2024 - 08:54:59	Pregoeiro	Este agente de contratação e equipe de apoio, informa aos interessados que será aberto o prazo de negociação, onde o mesmo servirá para, desistência/proposta readequada/documentos complementares.
13/05/2024 - 08:55:12	F. D S B CONSTRUTORA LTDA	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro informamos que todos os preços ofertados já estão em nosso limite.
13/05/2024 - 08:55:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 10:56.
13/05/2024 - 10:00:40	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/05/2024 - 12:42:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 12:52.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:50:09	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/05/2024 - 12:50:21	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002. O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item
13/05/2024 - 12:50:25	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003. O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item.
13/05/2024 - 12:50:33	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.





40/05/0004 40/50/00	0:-1	O female de A D DODDIGUES DO NASCINENTO LEDA EDDIGO de describento de la constitución de
13/05/2024 - 12:50:38	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
13/05/2024 - 12:50:44	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
13/05/2024 - 12:50:50	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
13/05/2024 - 12:50:56	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
13/05/2024 - 12:51:05	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0009.
13/05/2024 - 12:51:10	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
13/05/2024 - 12:51:27	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
13/05/2024 - 12:51:32	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0012.
13/05/2024 - 12:51:37	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0013.
13/05/2024 - 12:51:42	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
13/05/2024 - 12:51:47	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
13/05/2024 - 13:32:46	Pregoeiro	Este agente de contratação e equipe de apoio, informa à todos os interessados que, o prazo concedido para intenções recursais é referente as propostas apresentadas, o processo ainda se encontra em analise de habilitação.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:14:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 13/05/2024.
13/05/2024 - 16:14:45	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicitada da empresa D S B CONSTRUTORA LTDA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE TODOS OS ITENS GANHO.
13/05/2024 - 17:48:09	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 08:07:39	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando a presente sessão.
14/05/2024 - 08:07:55	Pregoeiro	ANALISANDO DOCUMENTOS
15/05/2024 - 08:03:52	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando o presente certame.
15/05/2024 - 08:04:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:14.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
		Página 19 de 23





15/05/2024 - 08:16:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
15/05/2024 - 08:16:57	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:16:57	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivado do continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
15/05/2024 - 08:17:19	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:19	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
15/05/2024 - 08:17:58	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:58	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:18:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
15/05/2024 - 08:18:17	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.





15/05/2024 - 08:18:17	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:18:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
15/05/2024 - 08:18:37	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:18:37	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:18:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
15/05/2024 - 08:18:51	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:18:51	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:19:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
15/05/2024 - 08:19:18	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:19:18	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TĚCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:19:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
15/05/2024 - 08:19:33	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:19:33	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, luclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:19:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
15/05/2024 - 08:19:46	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:19:46	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:20:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.



Selection Sele	15/05/2024 - 08:20:06	Sistema	Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
Interrigac Conforme acurdac S28/2017 LPLEMARIO. (que recomenda a não rejeição da interrigão de Recursor), portar contecimiento provimento, contra a desidad qui habitoja a empresa venocidos a estada contra habitoja a empresa venocidos a estada contra habitoja a empresa venocidos a estada contra habitoja a estada contra de contratados estado monstrados estados periorentos periorentos en contratados estados en estados estados estados estados en estados estados estados estados en estados estados en estado	15/05/2024 - 08:20:06	Sistema	apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é
Recursos), recorrenso contra a decision que habitou a empresa vencedora, pois à mesma mao apresenta Qualificação befinis para or exter-or o serviços fallonis. Razdos eardo maios me recurso, pois contractimento e provimento, caso negativo, será encaminado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento a provimento para de contratação e equipe da apoio, afirma que, analisacio todos os documentos apois para empresa para de contratação e equipe da apoio, afirma que, analisacio todos os documentos apois para empresa para de contratação e equipe da apoio, afirma que, analisacio todos os documentos estellos, a manifestação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da expensa para que a para de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprováda de razcabilidade, e certo que o agente de contratação de agente de contratação de recorrente de trada de la contratação de agente de contratação de se mostra desprováda da recorrente de trada de la contratação de para de provimento. 1505/2024 - 08.20.37 Sistema Intenção de rocume, as Atta Se de 70 da Lei Federal 14, 133221, inclusiva e QUALIFICAÇÃO TECNICA neste servido, a manifestação de agente de contratação, quipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, opós por continuar que re	15/05/2024 - 08:20:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
agresentados pela elimpeos avenodos e entiende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edituit, bem como, os ARS 62 de 70 da La Tederal 14.13247, independitade, é certo que o agente de entiebo, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de nazarabilidade, ê certo que o agente de entiebo, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de nazarabilidade, ê certo que o agente de sente de contratação, equipe de apoic e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços políticos, opitou por continuar o presente certame, entendende a protelação do requerente. Neste sente dos políticos, opitou por continuar o presente certame, entendende a protelação do requerente de totalmente desprovido de razoabilidade se sentes como apenas uma protelação não mercendo prosperar. Interção de recurso foi indefendia para o tieme 0013. 1505/2024 - 08.20.36 Sistema Interção de recurso foi indefendia para o tieme modificande para que presente de contratação, es esproyas licitados. Razoes señão meditados para internação conference o provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERDRO para julgamento e provimento, esto especial en apoit a destação para de apoito, a distração de recurso do indefendado para conference o provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERDRO para julgamento e provimento. 1505/2024 - 08.20.35 Sistema Sistema de contratação e erquipe de apoito, atima que, analisou todos os documentos agresentados pelas empresa venedos a entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no editilo, bem como, os ARX e 20.20 foi da la effectar la 1.33.21, individade, é certo que o agente de contratação, e equipe de apoito e assessacia jurídica, dojetivando a continuidade dos serviços políticos, que por confirma que analisou todos os requisitos previstos no editilo bem como, os ARX e 20.20 foi da la effectar la 1.33.21, individade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoito e assessacia jurídica, dojetivando a continuidade dos serviços políticos, polí	15/05/2024 - 08:20:19	Sistema	Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento
15/05/2024 - 08/20:36 Sistema Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habítou a empresa vencedora, pois a mesma na apresenta Oquificação tecinica para exercer os serviços bilidados. Razões serão mostrados em recurso, para ornhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para judgamento e provimento. 15/05/2024 - 08/20:36 Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edita, bem como, os Arts. 52 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, de corto que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o judgamento do manifesto felo pela requerente, mate no contratação e equipe de apoio não pode antecipar o judgamento do manifesto felo pela requerente, mate nos estados e para de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o judgamento do manifesto felo pela requerente, mate nos estados e para de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o judgamento do manifesto felo pela requerente e totalmente desportovido de razoabilidade se se mostra cessoral juridica, oblitados para o literação de recurso foi indeferida para o item 0014. 15/05/2024 - 08/20:57 Sistema Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014. 15/05/2024 - 08/20:57 Sistema Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014. 15/05/2024 - 08/20:57 Sistema Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014. 15/05/2024 - 08/20:57 Sistema Judgamento estados e	15/05/2024 - 08:20:19	Sistema	apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuiar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é
Recursos), recorremso contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mêsma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços picifactos em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. 15/05/2024 - 08/20:36 Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoito, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edita, bem como, os Arts. 5c 2/c. 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se se mostra devida de rezabilitados de, cetro que o agente de contratação e equipe de apoito apoito para pulgamento de proteiçação o requerente, meste estrado, este agente de contratação, equipe de apoito e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optiou por continuar o presente cantenderio que no manifesto da requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoito e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optiou por continuidar o presente cantenderio que no manifesto da requerente. Veste sentido, este agente de contratação, equipe de apoito e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optiou por continuidar o presente cantenderio que no manifesto da requerente de totalmente desprovido de razabilitados e se mostra como apenas uma proteiação não mercendo prosperar. 15/05/2024 - 08/20:57 Sistema Intenção contratação e equipe da apoito não publicado a natura para a para serviços públicos, optiou por continuidade dos serviços públicos, por continuidade dos serviços públicos, por continuidade dos serviços públicos, optiou por continuidade dos entençãos por continuidade dos serviços públicos, optiou por continuira o presente cortama, entendedo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razabilidade e se mostra como apenas uma proteiação a intenção de	15/05/2024 - 08:20:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.
apresentados pela impresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os ATR. 52 c. 0º 70 da Lei Federa II.13327, inclusiva e QUALIFICAÇÃO TECNICA, nete sentido, a manifestagão da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação do requera pulsamento do manifesto da requerente, mais no presente casa o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação do requerente é totalmente desprovido produce de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido produce de apoio a assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por confirma o presente contecimento, entre de contratação, equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados entre de contratação, esta experimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. 15/05/2024 - 08:20:57 Sistema Justificativa: Este agente de contratação, equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requistos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/o 70 da Lei Federal 14.13327, inclusiva a OUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é extre que o agente de contratação, e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto da requerente, mais or presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a	15/05/2024 - 08:20:36	Sistema	Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento
15/05/2024 - 08:20:57 Sistema Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação étecnica para exerce os serviços licitados. Razões será mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. 15/05/2024 - 08:20:57 Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os crequisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 or 04 a Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, e manifestoda de recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação, equipe de apoio e assessoria juridica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar. 15/05/2024 - 08:21:11 Sistema Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para ou presentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusiva e QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestaçã	15/05/2024 - 08:20:36	Sistema	apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é
Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois à mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. 15/05/2024 - 08:20:57 Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14,133/21, inclusiva e QUALIFICAÇÃO TECNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio a assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar. 15/05/2024 - 08:21:11 Sistema Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015. Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exerce os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e ente	15/05/2024 - 08:20:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
apresentados pela empresas vencedoría e entende que à mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar. 15/05/2024 - 08:21:11 Sistema Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se	15/05/2024 - 08:20:57	Sistema	Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento
15/05/2024 - 08:21:11 Sistema Intenção: Conforme acordão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. 15/05/2024 - 08:21:11 Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.	15/05/2024 - 08:20:57	Sistema	apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuiar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é
Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificaçao técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento. 15/05/2024 - 08:21:11 Sistema Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.	15/05/2024 - 08:21:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.	15/05/2024 - 08:21:11	Sistema	Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento
15/05/2024 - 08:22:21 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.	15/05/2024 - 08:21:11	Sistema	apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é
	15/05/2024 - 08:22:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Pregoeiro





EDSON NASCIMENTO TAVARES	
Apoio	
AGLAENE GOMES DA SILVA	
Apoio	



